

TERMO DE REFERENCIA (AQUISIÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ração animal para alimentação de cães e gatos, com entrega parcelada, em atendimento ao Programa Estadual de Bem-Estar Animal – PET VIDA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SISTEMA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACO DE 15 KG. ESTA DEVE CONTER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕE S PARA MELHOR NUTRIR ESTE ANIMAL, TAIS COMO: - 130 G/KG (NO MÁXIMO) DE UMIDADE - ALIMENTO SEM CORANTE - 190 G/KG (MÍN) DE PROTEÍNA BRUTA - 70 G/KG (MÍN) DE EXTRATO ETÉREO - 55 G/KG (NO MÁXIMO) DE MATÉRIA FIBROSA - 110 G/KG (NO MÁXIMO) DE MATÉRIA MINERAL		UND	381	R\$ 78,50	R\$ 29.908,50



PREFEITURA DE
VILA VELHA

2	RAÇÃO DE GATOS ADULTOS, SACO DE 25KG. ESTA DEVE CONTER AS SEGUINTE S ESPECIFICAÇÃO S MÍNIMAS PARA ESTE ANIMAL, COMO: - 130 G/KG (NO MÁXIMO) DE UMIDADE - ALIMENTO SEM CORANTE - 250 G/KG (MÍN) DE PROTEÍNA BRUTA - 90 G/KG (MÍN) DE EXTRATO ETÉREO - 55 G/KG (NO MÁXIMO) DE MATÉRIA FIBROSA - 1.000 MG/KG (MÍN) DE TAURINA - 1.000 MG/KG (MÍN) DE ÔMEGA 6		UND	144	R\$144,00	R\$ 29.808,00
---	--	--	-----	-----	-----------	---------------

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 307/2023.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender os animais (cães e gatos) abandonados ou desabrigados que vivem pelas ruas o que é um dos grandes problemas enfrentados neste Município e, em todo país.

Na cidade de Vila Velha existem inúmeras ONG's voltadas para causa animal, estes são previamente cadastrados monitorados por este órgão, que cuidam até a adoção destes animais, além de atender um percentual disposto no Plano de Trabalho do Programa Estadual de Bem-Estar Animal – Pet Vida, aderido pelo município.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 127 sacos RAÇÃO DE GATOS ADULTOS – 48 sacos	15 dias
2ª	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 127 sacos RAÇÃO DE GATOS ADULTOS – 48 sacos	30 dias
3ª	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – 127 sacos RAÇÃO DE GATOS ADULTOS – 48 sacos	45 dias

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Santa Leopoldina, 840. Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES CEP: 29.102-375.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento e Forma de pagamento:

5.11. O custo total da contratação é de R\$59.716,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.12. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo órgão

5.13. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação os seguintes documentos:

- CND UNIÃO;
- CND ESTADUAL DO ES;
- CND DO MUNÍCIPIO DA SEDE DA EMPRESA;
- CND DO MUNÍCIPIO DA EMPRESA EM VILA VELHA;
- CND FGTS;
- CND TRABALHISTA.

6. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da pesquisa de preço, que será exposta em anexo através dos orçamentos e quadro sintético das propostas de fornecimento, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

6.2. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

6.3 A empresa deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UG: 535 - FUNDO M. DOS DIREITOS E DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS
- Unidade Orçamentária: 04.01.00 - - FUNDO M. DOS DIREITOS E DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS
- Classificação Funcional: 18.542.0057.2.203, - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos e do Bem-Estar do Animais – FMDBEA
- Natureza de Despesa: ???????????
- Fonte de Recurso: 1.701.0118.000
- FICHA: ???????????

Vila Velha, 12 de Novembro de 2024.

ESTER DA SILVA PINTO
GERENTE DE BEM ESTAR ANIMAL

DECLARAÇÃO

APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SERVIDORA ESTER
DA SILVA PINTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

VILA VELHA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO KLIPPEL BORG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE